

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

#### **Apresentação**

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# A BANALIZAÇÃO DO USO DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

**Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>**  
**Raissa Vieira Cunha**  
**Nicoli Eduarda Fernandes da Silva**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO:

A Lei de Segurança Nacional ganhou notoriedade após ser bastante evocada nos últimos tempos, sancionada em 1983, durante o regime militar, foi criada para intimidar grupos políticos de oposição ao governo. A lei define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, isso significa dizer que ela estabelece os crimes que causam lesões à integridade territorial, a soberania nacional, ao regime representativo e democrático, a Federação, ao Estado de Direito e a pessoa dos chefes dos Poderes da União. A LSN voltou a ser usada, com o mesmo propósito, contra opositores que se colocaram contra o presidente da República, mas também contra grupos de extrema-direita, que pediam o retorno da ditadura e o fechamento do Congresso Nacional.

### PROBLEMA DE PESQUISA:

Desta forma, a problemática a ser abordada por este objeto de pesquisa consiste na utilização abusiva da Lei de Segurança Nacional, bem como, na banalização de seu uso. Um exemplo claro a este ditame é o pedido do ministro da Justiça André Luiz Mendonça à Procuradoria-Geral da República (PGR) para abertura de um inquérito voltado para investigar o jornalista Ricardo Noblat, devido a publicação de uma charge em que criticava o presidente Jair Bolsonaro em uma de suas redes sociais. Neste caso, o uso da Lei de Segurança Nacional não estaria sendo usada de forma irregular na tentativa de combater a oposição e como forma de limitar a liberdade de expressão? E conseqüentemente desviando a finalidade para qual foi criada?

### OBJETIVO:

O pôster tem como objetivo debater a aplicabilidade da Lei de Segurança Nacional nos dias atuais, a fim de adequá-la às nuances de um regime democrático, com intuito de impedir com que haja alteração de sua finalidade, tendo em vista defender o direito fundamental de liberdade de expressão e os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

### MÉTODO:

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A metodologia utilizada no processo de desenvolvimento do presente trabalho foi a bibliográfica, e o tipo de pesquisa empregado foi o descritivo, sendo assim, reunindo os diferentes dados encontrados e listando os principais aspectos, tendo como referenciais críticos a Constituição Federal de 1988, a legislação infraconstitucional, a doutrina e os veículos de comunicação em massa.

## RESULTADOS:

Diante do exposto, pode-se caracterizar como de extrema necessidade que o STF (Supremo Tribunal Federal) assumira um posicionamento sobre a Lei de Segurança Nacional, já que é notório que esta vem sendo utilizada com o mero objetivo de reprimir adversários políticos, especialmente opositores do atual governo, dessa forma, trazendo resquícios do autoritarismo da ditadura. E conseqüentemente vem limitando o direito à liberdade de expressão, de modo que impede as pessoas de manifestarem suas opiniões sem medo de represálias. Ademais, a lei vem sendo constantemente taxada como inconstitucional, uma vez que o texto não foi recepcionado pela Constituição de 88, e assim, indo de encontro com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** Segurança Nacional, Direitos Fundamentais, Estado Democrático de Direito

## Referências

BRASIL. LEI Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17170.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17170.htm) Acesso em: 17 de Março de 2021.

Lei de Segurança Nacional: o que é?. Politize, 17 de Março de 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-de-seguranca-nacional-o-que-e/> Acesso em: 17 de Março de 2021.

LIMA, Rafaela. Uso da Lei de Segurança Nacional dispara no governo Bolsonaro. Metrôpoles, 30 de Junho de 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/uso-da-lei-de-seguranca-nacional-dispara-no-governo-bolsonaro> Acesso em: 18 de Março de 2021.

CARVALHO, Daniel. Governo usa Lei de Segurança Nacional para investigar jornalista que publicou charge de Bolsonaro. Folha de Pernambuco, 15 de Junho de 2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/politica/governo-usa-lei-de-seguranca-nacional-para-investigar-jornalista-que/144027/> Acesso em: 21 de Março de 2021.